



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2084 /2002**

**“ AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA “**

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m<sup>2</sup> , cuja propriedade é de MICHEL BRENO ALVES DA SILVA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA , conforme registro de imóvel constante do livro 2-AO , fls. 277, nº 11.804 , localizado à Rua Pedro Eduardo de Faria ( antiga rua “B” ), bairro Progresso , nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 15,00 metros de frente confrontando com a Rua José do Rodolfo ( antiga rua “ D” ); 12,00 metros pela esquerda confrontando com Gilson Geraldo da Silva; 12,00 metros pela direita confrontando com o remanescente e 15,00 metros pelos fundos confrontando com Antônio de Fátima Noronha, totalizando a área desmembrada 180,00 m<sup>2</sup>, ficando uma área remanescente de 180,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês dezembro de dois mil e dois ( 18/12/2002).

  
**ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA**  
Prefeito Municipal de Abaeté